

# A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Designa todos os atos de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorram:

- No contexto de uma relação de intimidade (casamento, namoro, união de facto, entre outros) existente ou já terminada, quer exista ou não partilha de domicílio;
- Em situação de coabitação, quando a vítima seja particularmente vulnerável, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica;
- Por exposição das crianças e jovens a violência interparental, ainda que não exista coabitação com o/a agressor/a;

Pode manifestar-se de diversas formas:

## Física

Bofetadas ou murros  
Empurrões  
Estrangulamentos  
Pontapés  
Agressões com armas ou objetos, entre outros

## Psicológica

Ameaças  
Chantagem  
Ciúmes e controlo  
Humilhações  
Insultos  
Intimidações, entre outros

## Sexual

Violação  
Exploração sexual  
Tortura sexual, entre outros

## Social

Afastamento da família e amigos  
Humilhar em frente de amigos  
Proibir acesso a serviços, entre outros

## Financeira

Privação de acesso a dinheiro  
Utilização de dinheiro sem consentimento, entre outros

De acordo com o artigo 152.º do Código Penal, a violência doméstica constitui um crime público, ou seja, qualquer pessoa que tenha conhecimento pode fazer a denúncia do mesmo, não dependendo de apresentação de queixa por parte da vítima.

Segundo a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, mais conhecida como Convenção de Istambul, a violência doméstica é também um atentado aos Direitos Humanos, limitando a plena participação das vítimas na sociedade.

É um fenómeno que atravessa todos os grupos da população - mulheres, homens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, pessoas *LGBTI+* e imigrantes.

A vivência de situações de violência doméstica tem sérias consequências na saúde e bem-estar das vítimas, constituindo um entrave à sua realização pessoal.

No caso das crianças e jovens, a exposição a situações de violência interparental pode comprometer o seu desenvolvimento e bem-estar, afetando a sua saúde e percurso escolar, bem como provocar alterações a nível comportamental.

A Região Autónoma dos Açores conta com uma rede de serviços que garantem o apoio a vítimas de violência doméstica.

Se reside ou se encontra na **Ilha Terceira** e, caso seja vítima de violência doméstica ou conheça alguém que o possa ser, poderá contactar:

**UMAR Açores - Centro de Atendimento da Terceira**

☎ 295 217 860

✉ [umarterceira@gmail.com](mailto:umarterceira@gmail.com)

**SOS Vítima**

☎ 295 213 645

✉ [sosvitima@gmail.com](mailto:sosvitima@gmail.com)

**Serviços do Ministério Público**

☎ 295 204 600

**Polícia de Segurança Pública**

Esquadra de Angra do Heroísmo

☎ 295 105 500

Esquadra da Praia da Vitória

☎ 295 105 580

Esquadra dos Biscoitos

☎ 295 105 570

**Para mais informações pode também contactar**

**Linha Regional contra a Violência Doméstica**

☎ 800 27 28 29 (chamada gratuita)

**Número de Emergência Nacional**

☎ 112 (chamada gratuita)

# NEM TODOS OS LAÇOS SÃO FAMILIARES!



**NOS AÇORES, 80% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ACONTECEM ENTRE 4 PAREDES, MAS OS SINAIS ESTÃO À VISTA DE TODOS.**

# 800 27 28 29

UMA INICIATIVA DO  
GOVERNO DOS AÇORES